148

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM — PARÁ

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41

CEP 68.100 — SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 8.320, DE 14 DE MAIO DE 1979.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a abrir o Crédito Especial até o limite de CR$ 350.000,00 (Trezentos e cincoenta mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito a que se refere este artigo destina-se a amortização de débitos de exercícios anteriores junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e a Telecomunicações do Pará S.A.

Art. 2º - O crédito autorizado por esta lei refere-se apenas aos compromissos a saldar no exercício financeiro de 1978, devendo o Poder Executivo absorver o restante dos débitos a conta dos orçamentos dos exercícios seguintes

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM(PA), 14 DE MAIO DE 1979.

ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete

ARQUIVE-SE
Em 24/05/79